



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.905 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Agudos para o exercício financeiro de 2025.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Agudos para o exercício financeiro de **2025, ESTIMA A RECEITA em R\$ 214.251.000,00** (duzentos e quatorze milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais), para Administração Direta, discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

Artigo 3º - A receita foi prevista conforme determinam as Portarias Interministeriais vigentes (SOF/STN) e as normas do Projeto AUDESP (TCE-SP).

Artigo 4º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001, sendo ainda desmembrado ao nível de elemento de despesa, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FONTE DE RECURSOS / ORIGEM DA RECEITA	PREVISÃO
01 – TESOURO	157.500.000,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.688.000,00
1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.946.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	634.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	157.364.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.902.500,00
2.2 – ALINEAÇÃO DE BENS	300.000,00
1.7 – (-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-30.379.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

02 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	39.119.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	302.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.517.000,00
2.4 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00
03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA	103.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	4.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.000,00
05 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	17.808.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.523.000,00
06 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS	11.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	214.251.000,00

Artigo 5º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, bem como o quadro de despesas por unidades de governo descrito abaixo:

1 – POR PODER:

01 – LEGISLATIVO	R\$	7.128.000,00
02 – EXECUTIVO	R\$	207.123.000,00
Total	R\$	214.251.000,00

2 – POR ÓRGÃO/DEPARTAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS	R\$	7.128.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$	3.653.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	36.353.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO	R\$	8.282.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	68.436.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	58.597.000,00
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE	R\$	20.283.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$	5.097.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER	R\$	1.393.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	4.042.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TURISMO	R\$	547.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	R\$	140.000,00
Total	R\$	214.251.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

3 – POR FUNÇÃO:

LEGISLATIVA	R\$	7.128.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	632.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	24.000.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	743.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	8.282.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	10.328.000,00
SAÚDE	R\$	68.436.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	57.796.000,00
CULTURA	R\$	801.000,00
URBANISMO	R\$	25.316.000,00
HABITAÇÃO	R\$	140.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.649.000,00
AGRICULTURA	R\$	2.393.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	95.000,00
TRANSPORTE	R\$	516.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	1.693.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	4.003.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	300.000,00
Total	R\$	214.251.000,00

Artigo 6º - Fica autorizado à Secretaria de Administração e Finanças a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e o Plano Plurianual – vigência 2022-2025 (Lei nº 5.550, de 09/12/2021) e suas alterações.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **19 de dezembro de 2024**
Página **03 a 05** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1613**